



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 104/2023

PROCESSO 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.668.286/0002-76, sediada na Rua Francisco Grossi, 87, lj 01, centro, Dores do Turvo, MG, CEP 36.513-000, neste ato representada por Eliene Aparecida Batista Moreira, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG.8.639.161, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.914.166-43, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 141, centro, Senador Firmino, MG, CEP 36540-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 081/2023 Pregão Eletrônico nº 021/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 02/08/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente o Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA QUINTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O Valor Total deste contrato é de R\$ 2.127.715,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
2	ANEL DE CISTERNA 1,10	UNI	PRE MOLDADOS	100	115,90	11590,00
3	ARAME FARPADO 400M F14	KG	NELORE MORLAN	500	350,00	175000,00
7	AREIA FINA M ³	M ³	AREAL DO RENATO	300	175,00	52500,00
8	AREIA INDUSTRIAL M ³	M ³	P BARRINHA	300	234,00	70200,00
9	AREIA MEDIA M ³	M ³	AREAL DO RENATO	300	125,00	37500,00
11	BEBEDOURO 500L X 1,10M	UNI	PRE MOLDADOS	100	232,00	23200,00
12	BLOCO CIMENTO 10X20X40	UNI	PRE MOLDADOS	50000	1,28	64000,00
13	BLOCO CIMENTO 11X20X40	UNI	PRE	50000	1,56	78000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

			MOLDADOS			
14	BLOCO CIMENTO 15X20X40	UNI	PRE MOLDADOS	40000	1,80	72000,00
15	BLOCO CIMENTO 20X20X40	UNI	PRE MOLDADOS	20000	2,70	54000,00
16	BLOCO CIMENTO 11X20X40 CANALETA	UNI	PRE MOLDADOS	30000	2,04	61200,00
17	BLOCO CIMENTO 15X20X40 CANALETA	UNI	PRE MOLDADOS	30000	2,09	62700,00
18	BLOCO CIMENTO 15X20X40 VASADO	UNI	PRE MOLDADOS	30000	1,60	48000,00
19	BLOCO CIMENTO 20X20X40 VASADO	UNI	PRE MOLDADOS	20000	2,24	44800,00
20	BLOQUETE DE CIMENTO 25X25X8	UNI	PRE MOLDADOS	20000	2,90	58000,00
29	ESCORA EUCALIPTO 3 MT	UNI	SERRALHERIA DA GRAMA	1000	9,90	9900,00
30	ESTACA DE CONCRETO ALAMBRADO 3,10M	UNI	PRE MOLDADOS	500	74,73	37365,00
31	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,50M	UNI	PRE MOLDADOS	500	59,05	29525,00
32	FERRO 4.2MM 1.3KG +-	UNI	GERDAU	1000	10,90	10900,00
33	FERRO 5.0 5MM 1.84KG	UNI	GERDAU	1000	14,16	14160,00
34	FERRO 1/4 6.30MM 2.99KG	UNI	GERDAU	1000	22,80	22800,00
36	FERRO 3/8 10MM 7.3KG	UNI	GERDAU	1000	46,59	46590,00
37	FERRO 1/2 12.50MM 11.3KG	UNI	GERDAU	1000	70,72	70720,00
39	FUNDO DE PEDREIRA (CASCALHO)	M³	P BARRINHA	500	161,00	80500,00
40	LADRILHO DE CIMENTO P/ PASSEIO 20 X 20 M2(LOJA)	MTS	PRE MOLDADOS	200	42,50	8500,00
42	MANILHA DE CIMENTO 1MT COM ANEL (PONTA E BOLSA)	UNI	PRE MOLDADOS	300	439,00	131700,00
43	MANILHA DE CIMENTO 1 MT	UNI	PRE MOLDADOS	200	407,00	81400,00
45	MANILHA DE CIMENTO 30CM COM ANEL(PONTA E BOLSA)	UNI	PRE MOLDADOS	300	49,20	14760,00
46	MANILHA DE CIMENTO 40CM COM ANEL (PONTA E BOLSA)	UNI	PRE MOLDADOS	300	74,95	22485,00
47	MANILHA DE CIMENTO 60CM COM ANEL(PONTA E BOLSA)	UNI	PRE MOLDADOS	300	125,85	37755,00
48	MANILHA DE CIMENTO 80CM COM ANEL(PONTA E BOLSA)	UNI	PRE MOLDADOS	300	299,00	89700,00
49	MASSA FINA PRONTA 20KG	SC	ARGAMAR	300	20,45	6135,00
51	MEIO FIO PRE-MOLDADO DE JARDIN	UNI	PRE MOLDADOS	300	9,60	2880,00
52	PEDRA MARROADA M3	M³	P BARRINHA	300	159,99	47997,00
53	PILAR CIMENTO 12 X 12 2,5M TRELICA	UNI	PRE MOLDADOS	100	90,00	9000,00
54	PILAR CIMENTO 12 X 12 3,0M TRELICA	UNI	PRE MOLDADOS	100	102,00	10200,00
55	PILAR CIMENTO 12 X 12 3,5M TRELICA	UNI	PRE MOLDADOS	100	129,00	12900,00
56	PILAR CIMENTO 12 X 12 4,0M TRELICA	UNI	PRE MOLDADOS	100	145,00	14500,00
57	PILAR CIMENTO 15 X 15 2,5M TRELICA	UNI	PRE MOLDADOS	100	105,00	10500,00
58	PILAR CIMENTO 15 X 15 3,0M TRELICA.	UNI	PRE MOLDADOS	100	130,00	13000,00
59	PILAR CIMENTO 15 X 15 3,5M TRELICA	UNI	PRE MOLDADOS	100	155,00	15500,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

60	PILAR CIMENTO 15 X 15 FERRO 1/4 3M	UNI	PRE MOLDADOS	100	180,00	18000,00
61	PILAR CIMENTO 15 X 15 FERRO 3/8 3,5M	UNI	PRE MOLDADOS	100	310,00	31000,00
62	PILAR CIMENTO 15 X 15 FERRO 5/16 3,0M	UNI	PRE MOLDADOS	100	220,00	22000,00
63	PLACA PISANTE	UNI	PRE MOLDADOS	200	14,50	2900,00
64	PLAQUETA REFRATARIA	UNI	PRE MOLDADOS	200	7,20	1440,00
65	PO DE PEDRA M³	M³	P BARRINHA	200	159,99	31998,00
66	PREGO TELHEIRO 20 X 42 PACOTE	KG	CLEYBER	200	19,00	3800,00
67	REBOMASSA 17KG	SC	REBOMASSA	500	7,11	3555,00
68	TABUA PINUS 3,00 X 0,15 M2	MTS	M BELISSIMA	300	32,00	9600,00
69	TABUA PINUS 3,00 X 0,20 M2	MTS	M BELISSIMA	300	32,00	9600,00
70	TABUA PINUS 3,00 X 0,25 M2	MTS	M BELISSIMA	300	32,00	9600,00
71	TABUA PINUS 3,00 X 0,30 M2	MTS	M BELISSIMA	1000	34,90	34900,00
74	TAMBOR PLASTICO 200 LT FECHADO	UNI	MALZER	200	141,50	28300,00
75	TELHA AMERICANA DUPLA 13UN M2 RESINADA	UNI	C MONTE CARMELO	20000	2,28	45600,00
76	TELHA AMIANTO 2,44 X 1.10	UNI	CASALITE	1000	53,00	53000,00
77	TELHA AMIANTO 2,44 X 50	UNI	CASALITE	1000	18,77	18770,00
78	TELHA ROMANA DUPLA RESINADA MIL	UNI	C MONTE CARMELO	1000	1,79	1790,00
79	TIJOLO BAIANO RIO BRANCO 09X29	UNI	C FERRAZ	10000	0,93	9300,00
80	TIJOLO BAIANO RIO BRANCO 11X29	UNI	C MONTE CARMELO	10000	1,20	12000,00
81	TIJOLO BAIANO RIO BRANCO 14X29	UNI	C MONTE CARMELO	10000	1,65	16500,00

5.1.1- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2- O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3- O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

9.4- O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.5- O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.6- O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

9.7- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.8- O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

9.9- O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.1006.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.1014.44.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.1016.44.90.51.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.09.01.10.303.0210.2069.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.10.01.15.452.0507.2078.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2079.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0019.2080.33.90.30.00
02.10.01.17.512.0060.2081.33.90.30.00
02.11.01.26.453.0052.2083.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.30.00
02.13.01.27.812.0721.2096.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2112.33.90.30.00
02.16.01.16.482.0125.2118.33.90.32.00
02.16.01.16.482.0125.2119.33.90.30.00
02.18.01.13.391.0052.2129.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2134.33.90.30.00
02.19.01.18.541.0616.2135.33.90.30.00

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

12.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA – ME
Eliene Aparecida Batista Moreira

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130